

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 343, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, combinado com os arts. 4º, § 5º da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e art. 29, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, bem como o contido na Nota Técnica nº 284/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU do processo SEI MEC nº 23000.010425/2014-36, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da instituição de educação superior Faculdade Vale do Cricaré, com código e-MEC 1514, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré Ltda, código e-MEC 994, com CNPJ nº 01.997.757/0001-64, considerando o não atendimento, por parte da Instituição de Ensino Superior, das determinações contidas no Despacho de Saneamento, decorrente do descumprimento das obrigações assumidas nos termos de adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies com aplicação, se for o caso, das penalidades estabelecidas no art. 4º, § 5º, incisos de I a IV, a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º Determinar que sua mantenedora - Instituto Vale do Cricaré Ltda, código e-MEC 994, com CNPJ nº 01.997.757/0001-64, seja intimado e notificado sobre o teor da presente Portaria e da Nota Técnica nº 284/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

(Publicação no DOU n.º 121 de 30.06.2021, Seção 1, página 106)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.